FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

Ato Decisório n.º 111/CONSUN, de 04 de março 2015.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Processo 23118.003054/2014-19;
- Parecer 061/CONSUN, Relator Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva;
- Deliberação na 73ª sessão do CONSUN, em 10/12/2014;
- Ato Decisório 103/CONSUN, de 10/12/2014;
- Deliberação na 75ª sessão do CONSUN, em 26/02/2015.

D E C I D E:

Art. 1º - Aprovar o Parecer 061/CONSUN, do relator conselheiro Ariveltom Cosme da Silva, e considerar impugnado o Parecer 069/CONSUN com base no inciso III do Art. 18 da Lei n° 9.784/99, que determina o impedimento do conselheiro Fabrício Moraes para atuar como relator de vistas e manifestar-se na matéria, bem como votar, uma vez que litiga judicialmente com o conselheiro Marcelo Vergotti no processo n° 0018576-64.2014.8.22.00001 do TJ-RO.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente